

sa ISRAEL ELETRONICA CONCEITO EIRELI – CNPJ 12.492.615/0001-61, visando a aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETEC, através da seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB: 28.902.15.122.0001. 2016.0032, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos: 3401, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 5163/2018 - SEUMA. Publique-se e registre-se.
Adolfo César Silveira Viana - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente, fica notificada a empresa HENRIQUE ROLIM FILHO, inscrita no CNPJ Nº 18.516.820/0001-04, de que na data de 04 de maio de 2018, o Auto de Constatação de nº 41374A (Processo nº 8695/2015 - SEUMA) foi convertido em Auto de Infração, sendo aplicada a penalidade de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fica a mesma ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza – CE.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente, fica notificado o Sr. FRANCISCO EDSON DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 045.170.023-65, de que na data de 04 de maio de 2018, o Auto de Constatação de nº 31095A (Processo nº 8556/2015 – SEUMA) foi convertido em Auto de Infração, sendo aplicada a penalidade de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fica o mesmo ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza – CE.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente, fica notificado o Sr. ELINEUDO DA SILVA MATIAS, inscrito no CPF Nº 017.990.133-83, de que na data de 04 de maio de 2018, o Auto de Constatação de nº 43232A (Processo nº 12607/2015 – SEUMA) foi convertido em Auto de Infração, sendo aplicada a penalidade de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Fica o mesmo ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza – CE.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente, fica notificada a Sra. ANTÔNIA M. B. LIMA, inscrita no CPF Nº 435.047.443-91, de que na data de 04 de maio de 2018, o Auto de Constatação de nº 40154A (Processo nº 2632/2015 - SEUMA) foi convertido em Auto de Infração, sendo aplicada a penalidade de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fica a mesma ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza – CE.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente, fica notificado o Sr. MARCOS DO ROSÁRIO, inscrito no CPF Nº 456.026.709-04, de que na data de 04 de maio de 2018, o Auto de Constatação de nº 40243A (Processo nº 2752/2015 - SEUMA) foi convertido em Auto de Infração, sendo aplicada a penalidade de R\$ 2.062,50 (Dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fica o mesmo ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria

Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza – CE.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente, fica notificada a Sra. MARIA DAS DORÉ SANTOS, inscrita no CPF Nº 888.479.773-04, de que na data de 04 de maio de 2018, o Auto de Constatação de nº 40148A (Processo nº 2645/2015 - SEUMA) foi convertido em Auto de Infração, sendo aplicada a penalidade de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fica a mesma ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza – CE.

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Pelo presente, fica notificado o Sr. ANTÔNIO WILSON SANTOS, inscrito no CPF Nº 391.517.603-63, de que na data de 04 de maio de 2018, o Auto de Constatação de nº 40166A (Processo nº 2609/2015 - SEUMA) foi convertido em Auto de Infração, sendo aplicada a penalidade de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fica o mesmo ciente de que terá 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comprovar o pagamento ou apresentar defesa por escrito, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), localizada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, Fortaleza – CE.

*** **

ERRATA – NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município do dia 06 de junho de 2018, que ratificou em 05/06/2018, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, caput, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, cujo procedimento deu-se em favor da empresa, ASCEA – Associação Cearense dos Escritórios de Arquitetura (CNPJ nº 12.526.724/0001-52), visando a participação de 10 (dez) servidores da SEUMA na “46ª Convenção Nacional da ASBEA”, que acontecerá nos dias 07 a 09 de julho de 2018, em Fortaleza/CE. ONDE SE LÊ: que acontecerá nos dias 07 a 09 de julho de 2018, LEIA-SE: que acontecerá nos dias 07 a 09 de junho de 2018, em Fortaleza/CE. Fortaleza, 07 de junho de 2018. **Adolfo César Silveira Viana - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE FORTALEZA - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no § 2º da Lei Municipal Nº 10.293 de 22 de dezembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMDLGBT de Fortaleza no biênio 2018-2020, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil. 1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas. 2. DOS REQUISITOS PARA

HABILITAÇÃO: 2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção: a) Compartilhar dos princípios do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT; b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBT, por 02 (dois) anos. 2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE FORTALEZA, para o biênio 2018-2020, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias: a) Organização voltada à promoção e defesa dos direitos LGBT – 03 vagas; b) Organizações da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBT; 01 vaga. c) Organizações municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT; 01 vaga. d) de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT. – 1 vaga. 2.2.1. No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser preferencialmente, representadas por suas instâncias de LGBT. 2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias (itens b e c) acima mencionadas deverão obrigatoriamente: 2.3.1. Representar a população LGBT em toda sua diversidade ou um segmento específico como: (negras (os), lésbicas, indígenas, jovens, idosas (os), com deficiência, entre outros). 2.3.2. Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT, a saber: Eixo I Promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção e socialização do conhecimento, formação de atores, defesa e proteção dos direitos da população LGBT, sensibilização e mobilização de atores estratégicos; implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; Eixo II Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de redes sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica. 2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício a Coordenadoria de Políticas para Diversidade Sexual da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza e protocolar junto ao Protocolo Geral da SDHDS, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando a delegada titular (e uma suplente) que participará do colégio eleitoral (conforme 3.5), acompanhado dos seguintes documentos: a) Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres (conforme item 2.3.2); b) Cartão do CNPJ; c) Carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 anos; d) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos no município de Fortaleza; e) Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade; f) documento de identificação do delegado (e da suplente), com foto. 2.4.1. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou enviados, pelos correios, com aviso de recebimento (A.R) para: Assessoria Jurídica da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza, Avenida General Osório de Paiva, nº 02, Bairro Parangaba, CEP: 60.720-000, indicando no envelope o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital. 2.4.2. A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Coordenadoria, através do e.mail: emanuella.lima@fortaleza.ce.gov.br, para acompanhamento do processo. 3. DA SELEÇÃO: 3.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos, através da Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual através de Comissão de Seleção previamente nomeada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção. 3.2. Após a seleção das entidades habilitadas a Coor-

denadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual publicará em diário oficial, no portal da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.gov.br), a lista das entidades que participarão do processo de votação, em assembleia, em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2. 3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMDLGBT todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si, 03 entidades voltada a promoção e defesa dos direitos LGBT, 01 entidade da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBT, 01 entidade de municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT; 01 entidade de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT. Caso sejam habilitadas menos de 06 entidades, far-se-á nova convocação, por mais vinte dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais precondições do presente edital. 3.4. O processo de escolha das 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando ofício da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar. 3.5. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição. 3.5.1. A eleição será realizada conforme orientações fornecidas na página da Prefeitura de Fortaleza, no endereço www.fortaleza.ce.gov.br. 3.6. Terão assento no Conselho Municipal dos Direitos LGBT de Fortaleza – CMDLGBT as 06 entidades da sociedade civil na categoria 03 entidades voltada a promoção e defesa dos direitos LGBT, 01 entidade da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população LGBT, 01 entidade de municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT; 01 entidade de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT. 3.7. Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros. 4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS: 4.1. Lançamento do Edital de Seleção. 4.2. Inscrição de candidaturas junto a Assessoria Jurídica / SDHDS – até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital. 4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção. 4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação. 4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados. 4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual providenciará publicação da nova lista no Diário Oficial, portal da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), com as orientações sobre a eleição. 4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo sete dias úteis, no portal da Prefeitura (www.fortaleza.ce.gov.br). 4.8. A eleição acontecerá, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do item anterior. 4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), a composição do Conselho Municipal dos Direitos LGBT - CMDLGBT. 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário, a qualquer tempo, e terá amplos poderes

para coordenar a assembleia de eleição. 5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, pelos telefones: (85) 34522345 / 2349 ou e-mail: emanuella.lima@fortaleza.ce.gov.br. 5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Realizando a inscrição, as entidades estarão acatando todos os termos deste edital. 5.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 5.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico. 5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição. 5.7. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta. 5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no diário oficial e nos endereços eletrônicos www.fortaleza.ce.gov.br. 5.9. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso na Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual – Rua Pedro I, s/n, no período das 8.00 h às 12.00 h. e de 13.00 h. às 17.00 h e protocolado no Protocolo Geral da SDHDS. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 06 (seis) entidades candidatas de cada categoria, a eleição será por aclamação. 5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Fortaleza, 05 de julho de 2018. **Patrícia Helena Nóbrega Studart - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 – SDHDS - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, E DE OUTRO A SATIA SOUSA DA CRUZ, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº P693478/2017). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.738/2016, de 18 de janeiro de 2016, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SDHDS bem como no PARECER JURÍDICO Nº 123005/2018 – ASJUR/SDHDS. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 20 de junho de 2019. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31901 – FMAS	08.244.0141.2244.0001	319013	101

31901 – FMAS	08.244.0141.2244.0001	339046	101
31901 – FMAS	08.244.0141.2244.0001	319011	2400
31901 – FMAS	08.244.0210.2223.0001	3319013	101
31901 – FMAS	08.244.0210.2223.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0210.2223.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.244..0210.227.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244..0210.227.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244..0210.227.0001	319011	2400
31901-FMAS	08.243.0211.2230.0001	319013	101
31901-FMAS	08.243.0211.2230.0001	3339046	101
31901-FMAS	08.243.0211.2230.0001	319011	101 - 2400
31901-FMAS	08.244.0211.2235.0001	319013	101
31901-FMAS	08.244.0211.2235.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0211.2235.0001	319011	101 - 2400
3110 – SDHDS	08.122.0001.2195.0035	319013	101
3110 – SDHDS	08.122.0001.2195.0035	319013	101

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 20 de junho de 2018. ASSINAM: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS**, a **Sra. Satia Sousa da Cruz - CONTRATADA** e **Maria Janaina Nascimento da Silva - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017 – SDHDS - SEPOG - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, E DE OUTRO A ADRIANA LIMA DE GOES, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG. (SPU Nº 693491/2017). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SDHDS bem como no PARECER JURÍDICO Nº 042905/2018 – ASJUR/SDHDS. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 20 de junho de 2019. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária	Classificação	Elemento de despesa	Fonte
31901 – FMAS	08.244.0141.2244.0001	319013	101
31901 – FMAS	08.244.0141.2244.0001	339046	101
31901 – FMAS	08.244.0141.2244.0001	319011	2400
31901 – FMAS	08.244.0210.2223.0001	3319013	101
31901 – FMAS	08.244.0210.2223.0001	339046	101
31901-FMAS	08.244.0210.2223.0001	319011	2400